LEI Nº 1.958
De 14 de Outubro de 2019

"Institui a Semana Municipal de Conscientização e Orientação no Combate à Trombofilia relacionados ao uso de anticoncepcionais e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 54, § 8º da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua Vigésima Oitava Sessão Ordinária, da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Segunda Legislatura, realizada no dia 18 de setembro de 2018, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Orientação no Combate à Trombofilia relacionados ao uso de anticoncepcionais no âmbito do Município de Praia Grande, a ser realizada anualmente na semana do dia 07 de Abril.

Artigo. 2º. A Semana Municipal de Conscientização e Orientação no Combate à Trombofilia relacionados ao uso de anticoncepcionais, terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos e palestras, a fim de que a sociedade venha conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de prevenção e combate à Trombofilia.

Artigo. 3º. A Semana Municipal de Conscientização e Orientação no Combate à Trombofilia relacionados ao uso de anticoncepcionais, passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Praia Grande.

Artigo. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo. 5. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente

PETTRYA COELHO SILVA DE MENEZES
Procuradora

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, aos 14 de Outubro de 2019.

MANOEL ROBERTO DO CARMO
Diretor Legislativo